

Processo Nº 2.236/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL 20/2014**

**TOMADA DE PREÇO: Nº 20/2014**

**PROCESSO: Nº 2.236/2014**

**DATA DE ABERTURA: 14/10/2014**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

**OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA.**

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público que às **10:00** horas do dia **14** de **outubro** de **2014**, na sala do Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Quaraí nº 88, na cidade da Barra do Quaraí - RS, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em construção civil para execução do objeto abaixo especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito – SOTRAN. Os termos da presente Tomada de Preço obedecerão os procedimentos e condições, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 e demais dispositivos concernentes a esta modalidade de Licitação, contidos na Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

**1. OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço total
01	-	-	Contratação de empresa no sistema de empreitada global para construção de praça de pequeno porte, conforme projeto em anexo.		

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO**

**2.1.** Poderão participar da presente Licitação todas as empresas cadastradas no Município e/ou em outro Município, assim como aquelas que, até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar junto ao Município da Barra do Quaraí - RS.

2.1.1 As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2 Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente, quando solicitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Na data e hora marcada, serão abertos os envelopes, que contêm as Propostas Financeiras dos Proponentes Habilitados. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

### 3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado e colado, contendo:

3.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.1.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

3.1.4. Certificado de Registro cadastral do Município onde a empresa esteja inscrita, emitido nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecido pelo Decreto 4358/02 – Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **ANEXO I**).

3.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos subitens 3.1.8 e 6.1 à 6.4 deste edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

**3.1.7** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos subitens 3.1.8 e 6.1 à 6.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contabilista, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3.1.3 deste edital.

**3.1.8** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no subitem 3.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.1.9** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.1.10** O prazo de que trata o subitem 3.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.1.11** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.1.12** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.13. A documentação relativa à **capacidade técnica**, consistirá em:

I – Cadastro e/ou registro da Empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);

II - Registro do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);

III - Comprovação de aptidão técnica, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais.

3.1.14. **DECLARAÇÃO** do proponente de plena submissão às condições do edital em todas as fases da licitação, (conforme modelo do **ANEXO II**).

3.1.15. **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **ANEXO III**);

**3.2. CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CCF**, emitido pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí válido na data para a apresentação das propostas, substitui a

Processo Nº 2.236/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentação solicitadas nos itens acima, com exceção das **DECLARAÇÕES e dos subitens 3.1.6. e 3.1.7.**

**3.2.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CCF esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CCF.**

**3.3.** Os documentos constantes dos subitens 3.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.1.3, do inciso III e IV, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### 4. PROPOSTA FINANCEIRA

**4.1.** A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, contendo a Proposta detalhada conforme o edital com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferentemente datilografada e/ou digitada em papel timbrado da firma proponente, ou papel simples com carimbo do proponente, rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

**4.2.** A proposta financeira que é por empreitada global deverá apresentar os preços em planilha de mão-de-obra em separado do material, para cada item, a soma dos mesmos formará o preço global, para que a tributação de INSS e ISSQN, incida somente nos custos da mão-de-obra.

**4.3.** Obrigatoriamente cada envelope deve conter externamente, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí  
Rua Quaraí, 88  
Barra do Quaraí – RS  
Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS 20/2014**  
Abertura: **10 Horas. – Dia 14/10/2014**  
Conteúdo: Documentos de Habilitação  
Proponente: \_\_\_\_\_  
Envelope nº 01

Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí  
Rua Quaraí, 88  
Barra do Quaraí – RS  
Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014**  
Abertura: **10 Horas. – Dia 14/10/2014**  
Conteúdo: Proposta Financeira  
Proponente: \_\_\_\_\_  
Envelope nº 02

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

**5.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**5.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

### 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**6.1** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 3.1.6 e 3.1.7, deste edital.

**6.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.1.2** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.2** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.3** O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.1.6 e 3.1.7, deste edital).

**6.4** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 7. PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.1** O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado, parceladamente, até o décimo dia útil do mês subsequente à medição da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura, do serviço prestado pela empresa licitante, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

**7.2** O licitante vencedor deverá na primeira fatura apresentar a CEI da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (INSS) da obra, para fins de averbação do imóvel no Registro de Imóveis.

**7.3** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**7.4** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**7.5** A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**7.6** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15.451.1501	1.041	4.4.90.51

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** A empresa licitante vencedora se sujeita as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou em desacordo com a proposta e não realização dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

## 9. DO CONTRATO

**9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10(dez) Dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

**9.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;



Processo Nº 2.236/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

**9.4.** A minuta de contrato é parte integrante do presente Edital.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** As consultas interativas ou demais informações sobre o presente Edital e seus Anexos (I, II, III, IV e V), assim como esclarecimentos ou solicitações de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito, durante o horário normal de trabalho da “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, ao órgão mencionado no preâmbulo deste Edital até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação.

**10.2.** Os proponentes poderão apresentar seus recursos ao Presidente da Comissão de Julgamento na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições nele inclusas.

**10.4.** Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus Anexos, poderão ser obtidas junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, Rua Quaraí, 88 – Barra do Quaraí – RS Fones (55) 3419 1001 e/ou 3419 1002 e pelo E-mail [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com).

Barra do Quaraí, 22 de setembro de 2014.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico da Administração

\_\_\_\_\_  
**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretario Municipal de  
Administração



Processo N° <u>2.236/2014</u> Fls. N° _____ _____ Rubrica
--

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇO N° 20/2014**  
**PROCESSO N° 2.236/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **PROCESSO n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Cidade), ..... de ..... de 20\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo N° 2.236/2014

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO N° 20/2014**  
**PROCESSO N° 2.236/2014**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), CNPJ ° \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇO** n.º \_\_\_\_/20\_\_, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, e sob as penas da lei, estar plenamente submissa ao Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Processo N° 2.236/2014

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO N° 20/2014**

**PROCESSO N° 2.236/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ Cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA*

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 2.236/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇO Nº 20/2014**  
**PROCESSO Nº 2.236/2014**

Este anexo é composto por:

- 1) Memorial descritivo;
- 2) Cronograma Físico-Financeiro;
- 3) Projeto arquitetônico;

Processo Nº 2.236/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇO Nº 20/2014**

**PROCESSO Nº 2.236/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_\_, TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preço referido, pelo termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O presente contrato tem por objeto a consecução dos serviços, através de empreitada global, abaixo descritos:

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-----------	-------------------	---------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15.451.1501

1.041

4.4.90.51

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta – I** - O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado, parceladamente, até o décimo dia útil do mês subsequente à medição da obra, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura, dos serviços prestado pela empresa licitante, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

**II** - O licitante vencedor deverá na primeira fatura apresentar a CEI da obra (INSS), e para recebimento da última parcela deverá apresentar a CND (INSS) da obra, para fins de averbação do imóvel no Registro de Imóveis.

**III** - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**IV** - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**V** - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula Quinta** – O prazo para realização dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a solicitação da Administração Municipal, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quinta** - O presente contrato passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço e terá seu término ao final de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Sexta** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria a que é prestado o serviço para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES****Cláusula Sétima** -

I. DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e

- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar o serviço de acordo com as especificações do Edital de Licitação; e da cláusula primeira do presente contrato.

- b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

- e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

- f) Apresentar na primeira fatura a CEI da obra (INSS).

- g) Apresentar ao final a CND junto ao INSS.

- h) Designar preposto para responder perante a administração pública

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Oitava** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

### DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Nona** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

### DA RESCISÃO

**Cláusula Décima** - Este contrato poderá ser rescindido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Primeira** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem executados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega do bem objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, \_\_de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**Município da Barra do Quaraí**  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
IAD CHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



Processo Nº 2.236/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

Nome:

CPF:



Processo Nº 2.236/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 20/2014**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço por Empreitada Global, do Processo Administrativo n.º 2.236/2014, para “**EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**” a pedido da SOTRAN.

Barra do Quaraí, 22 de setembro de 2014.

---

**Álvaro Generali de Souza**

Secretário Municipal de  
Administração



Processo Nº 2.236/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 22 de setembro de 2014.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Diário Oficial do Estado RS, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços nº 20/2014.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de  
Administração

Ao

CORAG

Porto Alegre – RS



Processo Nº 2.236/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 22 de setembro de 2014.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição do Jornal Diário da Fronteira, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços nº 20/2014.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de  
Administração



Processo Nº 2.236/2014

Fls. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Barra do Quaraí, 22 de setembro de 2014.

Prezado Senhor,

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição no Jornal Cidades, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Tomada de Preços nº 20/2014.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de  
Administração



Processo N° 2.236/2014

Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**

**TOMADA DE PREÇO N.º 20/2014**

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia **05/08/2014**, às **10 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para “**EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**”. Mais informações pelos telefones (55)3419-1001 e 1002 e e-mail: [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com) e pelo site [www.barradoquarai.rs.gov.br](http://www.barradoquarai.rs.gov.br).

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal de  
Administração